

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**EDITAL SEGER Nº 48/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL SEGER Nº 10/2013**, retificado pelo **EDITAL SEGER Nº 13/2013**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para o cargo de **ASSISTENTE DE GESTÃO**, para atuação no Poder Executivo Estadual, e **EDITAL SEGER Nº 42/2013**, que homologou o resultado final, torna público a convocação dos candidatos sob a classificação **1665º a 1764º**, conforme quadro abaixo.

1 Fica estabelecido que os candidatos classificados, conforme quadro abaixo, deverão encaminhar os documentos descritos no item 8.2 (exceto o documento descrito no inciso XIV) do Edital de Processo Seletivo Simplificado/SEGER nº 10/2013, para a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER até o dia **25/06/2014**:

MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PNE
REGIÃO METROPOLITANA	1665º a 1764º	84º ao 88º

1.1 Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 7.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado/SEGER nº 10/2013.

1.2 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado, destinado à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, e entregues pessoalmente na Central de Atendimento ao Servidor, na sede da SEGER, situada na Avenida Governador Bley, nº 236 - Ed. Fábio Ruschi - Sobreloja, Centro - Vitória/ES, no horário de 9hs as 17hs; ou, encaminhados via Correios para o mesmo endereço, sendo que nesta hipótese a postagem deverá ocorrer no máximo até o dia **25/06/2014**.

1.3 Os documentos encaminhados poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da possível assinatura de contrato, serão exigidos os documentos originais para conferência.

1.4 As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Edital de Processo Seletivo Simplificado/SEGER nº 10/2013 e Edital SEGER Nº 13/2013.

2 A chamada para contratação em caráter temporário, mediante a formalização do contrato, dar-se-á à critério da Administração, por sua conveniência e necessidade.

3 Este Edital também estará disponível no *site* da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, a partir das 15h, no dia 16/06/2014, podendo ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.seger.es.gov.br/seger/index.php/processo-seletivo>.

Vitória/ES, 13 de junho de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 63460

**PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2014
CARRERAS: ANALISTA DO EXECUTIVO E ESPECIALISTA EM
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.**

EDITAL SEGER Nº 47/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 637 de 27 de Agosto de 2012, na Lei Complementar nº 633 de 10 de Agosto de 2012, na Lei Complementar nº 635 de 15 de Agosto de 2012 e na Lei Complementar nº 640 de 11 de Setembro de 2012, torna pública a realização de promoção por seleção - ciclo 2014, para os servidores das Carreiras de Analista do Executivo e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do Servidor Público Efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A Promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá de participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2014 - são os constantes nos anexos I e II, considerando a consolidação dos boletins de frequência até fevereiro/14.

1.4. Os servidores constantes no anexo III poderão concorrer à promoção por seleção e serão considerados aptos, desde que tenham preenchido os requisitos até 31 de maio de 2014, considerando a consolidação dos boletins de frequência dos meses de março a maio/14.

1.5. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanência na classe inferior a que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

2.1.2. Ter duas avaliações de desempenho individual, nos termos do Decreto nº 3133-R de 22 de outubro de 2012 e conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo, inclusive no momento da inscrição, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3. DAS VAGAS

3.1. ANALISTA DO EXECUTIVO

3.1.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores ativos na respectiva carreira, garantindo no mínimo a promoção de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada carreira por nível promocional.

3.1.2. O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) será distribuído proporcionalmente entre os níveis promocionais de cada carreira.

3.1.3. O orçamento disponível para a promoção por seleção tem por base a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores da respectiva carreira nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o ciclo promocional.

3.1.4. O orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) garantirá a promoção de 38 (trinta e oito) servidores.

3.1.5. O quantitativo de servidores aptos a concorrer à promoção por seleção, conforme anexos I e III são de 74 (setenta e quatro) servidores, garantindo a promoção de 37 (trinta e sete) servidores que representam 50% (cinquenta por cento) dos aptos, após consolidação dos boletins de frequência e dos casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

CARREIRA	VAGAS
Analista do Executivo	38

3.2 . ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

3.2.1 O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores ativos na respectiva carreira, garantindo no mínimo a promoção de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada carreira por nível promocional.

3.2.2 O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) será distribuído proporcionalmente entre os níveis promocionais de cada carreira.

3.2.3 O orçamento disponível para a promoção por seleção tem por base a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores da respectiva carreira nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o ciclo promocional.

3.2.4 O orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) garantirá a promoção de 13 (treze) servidores.

3.2.5 O quantitativo de servidores aptos a concorrer à promoção por seleção, conforme anexo II são de 07 (sete) servidores, garantindo a promoção de 04 (quatro) servidores que representam 50% (cinquenta por cento) dos aptos, após consolidação dos boletins de frequência e dos casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

CARREIRA	VAGAS
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.	13

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá efetuar a sua inscrição no processo de promoção por seleção - ciclo 2014 - exclusivamente, na Unidade de Recursos Humanos do Órgão/Instituição que estiver alocado, no período de 09h00 do dia 18.06.14 às 16h00 do dia 11.07.14.

4.3. O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos abaixo:

4.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS, conforme consta no anexo IV deste edital, relacionando os comprovantes por critério.

4.3.2. Anexar ao formulário FIPS os comprovantes abaixo relacionados:

4.3.2.1. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, dos certificados ou declarações expedidos pela instituição realizadora do evento.

4.3.2.2. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, do histórico escolar dos certificados apresentados nos termos do item 4.3.2.1, para os cursos de longa duração.

4.3.2.3. Cópia da publicação em imprensa oficial da designação para atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho juntamente com o Decreto ou Lei que normatizou.

4.3.2.4. Cópia dos comprovantes da atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.3.2.5. Cópia da documentação que comprove a publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação INOVES e premiação de projetos em que tenha efetiva participação e correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.4. Somente serão considerados os documentos registrados pelos servidores no Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS, conforme consta no anexo IV deste edital.

4.5. O Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.seger.es.gov.br>.

4.6. Não serão aceitas inscrições e/ou complementações de documentos fora do prazo de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

5.1.1. Avaliação de desempenho individual;

5.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

5.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

5.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato;

5.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

5.1.6. Desconto por falta injustificada.

5.2. Avaliação Individual de Desempenho.

5.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética resultante do conjunto de avaliações de desempenho individual do servidor, realizadas no interstício promocional, referente ao ciclo ao qual o servidor esteja participando.

5.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

5.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

5.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

5.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validados quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

5.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidos pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validados quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

5.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidos por Órgão/Instituição das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validados quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

5.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

5.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional.

5.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

5.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

5.3.5. Os certificados em que não constar carga horária do curso realizado, deverá ser apresentado em conjunto com documentação que o comprove.

5.3.6. Para comprovação da conclusão de curso de especialização, o candidato deverá apresentar certificado que comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE ou do extinto Conselho Federal de Educação - CFE, acompanhado de histórico escolar.

5.3.7. Para comprovação da conclusão dos cursos de doutorado ou mestrado, será aceito certificado ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar.

5.3.8. Os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior serão aceitos desde que o certificado ou diploma seja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.9. Os títulos apresentados para posse do servidor como requisito de ingresso não serão pontuados para fins de promoção.

5.3.10. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico, e Sequencial.	Certificado de conclusão	---	15 pontos
Graduação – Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação – Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação strictu sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	---	50 pontos
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

5.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

5.4.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por Lei ou Decreto.

5.4.2. A atuação deverá ser comprovada por meio de cópia da publicação em imprensa oficial juntamente com o Decreto ou Lei que normatizou.

5.4.3. Somente serão pontuadas as atuações que estejam devidamente certificadas pela Unidade de Recursos Humanos do Órgão/Instituição.

5.4.4. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

5.4.5. Não serão pontuados períodos inferiores a 06 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

5.4.6. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

5.4.7. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Papel no grupo	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

5.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

5.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

5.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e na fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

5.5.3. A atuação deverá ser comprovada por meio de cópia da publicação ou ato de designação assinado pelo Dirigente máximo do órgão. Na comprovação deverá constar a data de vigência contratual, caso não possua, deverá ser anexada cópia do contrato/convênio.

5.5.4. Somente serão pontuadas as atuações que estejam devidamente certificadas pela Unidade de Recursos Humanos do Órgão/Instituição.

5.5.5. Não serão pontuados períodos inferiores a 06 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a um ano.

5.5.6. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

5.5.7. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Papel	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

5.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação INOVES e da Premiação de Projetos.

5.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação INOVES e da premiação de projetos em que o servidor público tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, e desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

5.6.2. Os trabalhos científicos serão pontuados somente aqueles que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

5.6.3. O servidor público deverá juntar, no momento de sua inscrição para concorrer à promoção, documentos que comprovem a publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico em que tenha efetiva participação.

5.6.4. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, publicado ou apresentado durante o interstício promocional.

5.6.5. No momento de sua inscrição para concorrer à promoção, o servidor deverá juntar cópia do projeto, do comprovante da premiação ou classificação no INOVES.

5.6.6. Somente será considerada a premiação de projeto e premiação no INOVES, premiado/classificado durante o interstício promocional.

5.6.7. O limite máximo para a soma da pontuação em premiação no INOVES, premiação de projeto e publicação e apresentação de trabalho científico/técnico é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

Vitória (ES), Segunda-feira, 16 de Junho de 2014.

17

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico.	
Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

5.7. Desconto por falta injustificada.

5.7.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor ocorrida no período do interstício promocional.

5.7.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não cobertas pelas licenças dispostas no artigo 122 da Lei Complementar nº 46/94.

6. DO RESULTADO

6.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média Aritmética das avaliações individuais;

Tp1 = Total de pontos em Capacitação e Qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em Gestão e Fiscalização de Contrato/Convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da Premiação INOVES e da Premiação de Projetos;

Tfp = Total final de pontos.

6.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

6.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

6.4. A homologação do resultado final será feita por carreira e publicada após prazo de recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

7.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

7.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

7.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

7.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio, no interstício promocional.

7.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados.

7.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do resultado preliminar na imprensa oficial.

8.2. O candidato deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, conforme anexo V deste edital.

8.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

8.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A correlação entre as atividades de capacitação e qualificação profissional realizada pelo servidor e as atividades do seu cargo será verificada pela Unidade de Recursos Humanos de cada Órgão/Instituição e ratificada pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

9.2. Somente serão pontuadas as atuações não remuneradas em comissão, comitê, conselho, gestão e fiscalização de contrato/convênio que estejam devidamente verificadas pela Unidade de Recursos Humanos de cada Órgão/Instituição.

9.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, acompanhada por original, a qual deverá ser autenticada por servidor público, devidamente designado para essa finalidade.

9.4. Somente serão considerados os pontos referentes a cada critério implementado dentro do interstício promocional, exceto o estabelecido no item 5.3.3.1.

9.5. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 5.3.3.1.

9.6. Na impossibilidade de comparecimento do servidor no período de inscrição serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do servidor.

9.7. Serão de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, bem como a entrega da documentação na data prevista no edital, arcando o servidor com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.8. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

9.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

9.10. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

9.11. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

9.12. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

9.13. A promoção por seleção será publicada no Diário Oficial do Estado, com vigência a partir de 1º julho/14.

9.14. O Formulário de Inscrição para Promoção por Seleção - FIPS - e o formulário de Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS - estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.seger.es.gov.br>.

Vitória (ES), 12 de junho de 2014

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO I

Nº FUNC	VINC	NOME
2901587	2	ADOLPHO FERREIRA VIEIRA JUNIOR
2939991	1	ALAN JONES NUNES MURILHO
2992426	1	ALAN SOARES SIQUEIRA
2956667	1	ALESSANDRA SANT ANNA RUFINO
2991268	1	ANA LUIZA PIVETTA SOTELLE
2940469	1	ANTONIO GERALDO GHIDETTI
2940191	1	CARLOS MARQUES MOREIRA DA SILVA
2993503	1	CAROLINA BRAGATTO DAL PIAZ
2995638	1	CELIO LOUBACK ROHR
2940477	1	DANIELE CUNHA KLEIN
2940361	1	DENISSON NUNES
372289	2	EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
3012859	1	ELIETE NARRIMAN BRAGA
2940817	1	EMERSON GARCIA PINHEIRO
2633450	5	ERICO SANGIORGIO
3015220	1	FABIANO KANISKI ROSSI
537795	18	FABIO LUIZ DE OLIVEIRA MENDES
2993511	1	FABIO RAFAEL BAGGIERI
2940027	1	FABIOLA MOTA SODRE
2971062	1	FELIPE SILVA LEAL
2994259	1	FERNANDA LOYOLA FABRIS
2940159	1	FRANCIS FERREIRA ROCHA
2996758	1	GABRIELA VOSS PARAJARA VALENTE
2993724	1	GABRIELLA GONCALVES FREIRE
2941538	1	GILMAR SILVA SANTOS
2994810	1	GILSON FREIRE LIMA
2940167	1	GIOVANA CRISTINA ASSIS DE SOUZA
2940221	1	GIOVANI DE ALMEIDA ALVES
2993317	1	GIOVANI NEVES BATISTA
574482	8	INES YORIKO YAMAMOTO
2994542	1	JESSE MELLO DE MATOS
2996545	1	JOCIMAR JOSE ROSA
2941244	1	JOSE CARLOS DE SOUZA MIGUEL
2941368	1	JOSIARA SOARES BONELA
2941082	1	JULIANA DANTAS DOS SANTOS
2941023	1	LETICIA GADELHA ROSSI
2711214	2	LIVIO PEREIRA MEIRELLES
3014010	1	LUCENIR BARTH DE OLIVEIRA
2996561	1	MARCUS ANTONIO DELAI
2994364	1	MARIA FERNANDA DINIZ ALVES
2994470	1	MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO
2956594	1	MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM
2482541	2	MICHELLE MOUTINHO VENANCIO

Nº FUNC	VINC	NOME
2956306	1	NANCY DE ARAUJO VIEIRA
2483793	4	NILSEA MARIA DE PALMA GOMES
2972573	1	ODYR CESAR VARGAS
2974487	1	PAULA GIACOMIN CANI
2996588	1	PAULO SERGIO DOS SANTOS SENA
2483882	11	PLINIO LOMBARDI JUNIOR
2877023	3	RAMON GORONCI SANT ANA
3011844	1	RAPHAEL DE MAGALHAES PORTO
2996723	1	RENATA DE SOUZA ALVES
2996618	1	RODRIGO DEL FIUME ZAMBON
2993074	1	ROGERIO DE SOUZA GONCALVES
2996847	1	RUI SOARES
2708620	2	SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO
2994178	1	SAYONARA DA SILVA FALCAO
379480	2	SIDERLEIA DO ROSARIO ALMEIDA
2940183	1	VIVIANE DE PAULA RAMOS MACIEL
2993260	1	WALTER ROCHA SARMENTO JUNIOR
2996553	1	WERLLISON MIRANDA
2941112	1	ZELIDA SANTANA

ANEXO II

Nº FUNC	VINC	NOME
3008347	1	CHARLES DIAS DE ALMEIDA
2943921	1	FELIPE DOMINGUES BRITO
2953463	1	GUSTAVO CARNEIRO DE MENDONCA
3005925	1	JULIANA MEDEIROS DA SILVA
2953250	1	LEONARDO GARIGLIO DAHER
2943751	1	NATERCIA REIS ITABORAI SILVEIRA
2977672	2	RAPHAEL TRES DA HORA

19

ANEXO IV

Nº FUNC	VINC	NOME
3046222	1	ALESSANDRO DOS SANTOS
3048594	1	BRUNO PINHEIRO SARDENBERG DE MATTOS
1547038	1	DULCINETE BOONE GEGENHEIMER
3028127	1	FABIO VICENTE GONCALVES
3031942	1	GIULIANE MOREIRA
3029433	1	GIZELLI BAIOTTO MARTINS DE SOUZA
3047393	1	PATRICIA DE ANDRADE BARBETA
3048047	1	SEBASTIAO ELIAS CAMPOS JUNIOR
3031276	1	SIMONE TAVARES DOS SANTOS
3048020	1	THIAGO MARETO CALADO
3048071	1	TICIANA LILIAN ZAUPA
3047636	1	VIVIAN LOUZADA SONCIN

ANEXO IV

[illegible]

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**RECURSO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR SELEÇÃO -
RAPS****À Comissão Permanente de Promoção por Seleção,**

(NOME COMPLETO DO SERVIDOR), nº. funcional _____, nomeado para o cargo efetivo de _____, lotado na(o) _____, vem requerer revisão do resultado da Avaliação para Promoção por Seleção, por discordar do conceito/nota atribuído ao(s) critério(s): _____

_____, pelas seguintes razões:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória – ES, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Servidor